

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-AUD.INT.0003.	30/10/2023	30/10/2025	2.0

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais, responsabilidades e a abordagem metodológica interna da CREDNORTE para o processo de auditoria interna da cooperativa.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os departamentos da cooperativa e recursos próprios da Crednorte.

3 DEFINIÇÕES

- 3.1 **Auditoria Interna:** é uma atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.
- 3.2 **Apetite de Risco:** o nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.
- 3.3 **Comitê de Auditoria:** é um órgão de assessoria ao Conselho de Administração, cumprirá suas funções de acordo com as prerrogativas, atribuições e encargos, conforme a **atualização** do Estatuto Social da Crednorte e **criação** do seu Regimento Interno. (**Composição: 1 conselheiro de administração, 1 conselheiro fiscal, 1 membro da comissão de crédito, auditor cooperativista e auditor interno**).
- 3.4 **CONAD:** Conselho de Administração da Crednorte.
- 3.5 **Crítérios da Auditoria:** são normas de referência, requisitos, legislação, regulamentos, especificações, procedimentos internos, dentre outros, que são usados como referência para realizar a auditoria. Pode ser interno ou externo.
- 3.6 **DIREX:** Diretoria Executiva, composta pelos 03 (três) Diretores da Crednorte.
- 3.7 **GRC:** A sigla GRC tem origem na união dos termos governança, riscos e compliance, ou em inglês, governance, risk and compliance.
- 3.8 **IIA - The Institute of Internal Auditors:** associação profissional internacional, com sede nos Estados Unidos da América, líder global e principal defensor, educador e referência para os profissionais da área de auditoria interna.
- 3.9 **Linhas de Defesa:** conceito desenvolvido pelo IIA (*Institute of Internal Auditors*), amplamente utilizado no mercado, em que as atribuições de Gestão de Riscos e de Controles Internos ficam divididas por linhas de atuação e funções dentro da organização.
- 3.10 **Segregação de Atividades:** princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria;
- 3.11 **Procedimentos de auditoria interna:** são os exames, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter evidências suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações.

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-AUD.INT.0003.	30/10/2023	30/10/2025	2.0

- 3.12 **Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.
- 3.13 **Risco da auditoria:** o risco de chegar a conclusões de auditoria inválidas e/ou fornecer conselhos errôneos, devido a eventuais limitações ao alcance dos procedimentos da Auditoria Interna.

4 DIRETRIZES

4.1 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:

De acordo com o Manual de Orientações sobre as resoluções normativas CMN nº 4.968/2021, CMN nº 4.966/2021, CMN 4879 / 2020 e ofício 25900/2021 – BCB/DESUC, os seguintes princípios fundamentais devem ser observados pelos auditores internos para que a Auditoria Interna seja considerada eficaz:

- 4.1.1 Demonstrar integridade;
- 4.1.2 Demonstrar a proficiência e o zelo profissional devido;
- 4.1.3 Ser objetivo e livre de influências indevidas (independente);
- 4.1.4 Estar alinhado às estratégias, objetivos e riscos da organização;
- 4.1.5 Estar devidamente posicionado e com recursos adequados;
- 4.1.6 Demonstrar qualidade e melhoria contínua;
- 4.1.7 Comunicar-se de modo efetivo;
- 4.1.8 Fornecer avaliações baseadas em risco;
- 4.1.9 Ser perspicaz, proativo e focado no futuro;
- 4.1.10 Promover a melhoria organizacional.

4.2 INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE:

A atividade de auditoria interna permanecerá livre de interferência de qualquer elemento da organização, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, timing ou conteúdo de reporte de auditoria, para permitir a manutenção de uma atitude mental necessária de independência e objetividade.

Em observância ao princípio de segregação de atividades, os auditores internos não têm responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, não implementam controles internos, não preparam registros ou atuam em qualquer outra atividade que possa prejudicar o julgamento.

O auditor interno exibe o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo sendo examinado, adotando uma atitude imparcial e isenta e evitar qualquer conflito de interesses.

O auditor interno realiza uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não é influenciado indevidamente por seus próprios interesses ou por outros na formação de julgamentos.

4.3 FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INTERNO

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-AUD.INT.0003.	30/10/2023	30/10/2025	2.0

Conforme previsto em dispositivo das resoluções normativas, a função do Auditor Interno é avaliar os processos de gestão de riscos, o ambiente de controles internos, procedimentos para o cumprimento de leis, resoluções, diretrizes internas, regimentos e regulamentos da Crednorte.

Para tanto, a atividade de auditoria interna, o auditor dispõe das condições necessárias para a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos da empresa.

4.4 ESTRUTURA DE PESSOAL:

A CREDNORTE tem unidade específica responsável pela função de auditoria interna, exercida por um Auditor Interno da Entidade.

4.5 POSICIONAMENTO HIERÁRQUICO E CONFIDENCIALIDADE:

4.5.1 Posicionamento Hierárquico:

A Auditoria Interna tem reporte ao CONAD.

A Auditoria Interna pode se reportar diretamente ao Presidente do Comitê de Auditoria.

O Conselho de Administração autoriza a Auditoria Interna a ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução dos trabalhos de auditoria, previamente, aprovados em Plano Anual de Auditoria Interna ou em Auditorias Especiais, conforme previsto nesta política.

4.5.2 Confidencialidade da Auditoria Interna:

O Auditor é prudente no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções. Conforme estabelecido no Código de Ética do IIA, o auditor interno respeita o valor e a propriedade das informações que recebe e não divulga informações sem a autorização apropriada, a não ser em caso de obrigação legal ou profissional de assim procederem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.6 VEDAÇÕES:

A função de auditoria interna é segregada das demais atividades e unidades administrativas, sendo vedado a equipe ao Auditor Interno:

Assumir responsabilidades operacionais que não guardem relação direta com as obrigações da auditoria, a fim de se evitar sobreposição dessas às atividades inerentes ao auditor;

- 4.6.1 Participar de comissões de caráter administrativo;
- 4.6.2 Avaliar operações e atividades específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 12 meses, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional;
- 4.6.3 Emitir manifestações e pareceres de cunho jurídico;
- 4.6.4 Substituir os titulares de órgãos sujeitos a auditoria;
- 4.6.5 Envolve-se no desenvolvimento e implementação de medidas específicas relativas aos controles internos;
- 4.6.6 Estabelecer o apetite de riscos;

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-AUD.INT.0003.	30/10/2023	30/10/2025	2.0

- 4.6.7 Garantir a administração de riscos e impor processos de gerenciamento de riscos;
- 4.6.8 Decidir sobre as respostas aos riscos identificados;
- 4.6.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento de riscos;
- 4.6.10 Auditar o seu próprio trabalho;
- 4.6.11 Realizar atividades que possam caracterizar participação nos atos de gestão, com objetivo de manter o princípio de segregação de funções, de modo que haja independência nos trabalhos de auditoria.

4.7 COMITÊ DE AUDITORIA:

A Crednorte contempla em sua estrutura Comitê de Auditoria para o fortalecimento da sua governança corporativa, seguindo as atribuições e responsabilidades descritas no regimento do comitê e tendo como finalidade principal o assessoramento vinculado diretamente ao CONAD.

Os procedimentos para a coordenação da atividade de auditoria interna com a auditoria independente, serão coordenados pelo comitê de auditoria, conforme a estrutura de governança aplicável.

4.8 PLANO E RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA:

4.8.1 Plano Anual:

O Planejamento Global, ou seja, o Plano Anual de Auditoria Interna é realizado anualmente e tem a finalidade de definir as áreas/processos que serão auditados no exercício seguinte à sua concepção e contém o plano das atividades de auditoria interna para determinado exercício. Obs: PAA 2023

O Plano Anual baseado em riscos, leva em conta os objetivos estratégicos, as prioridades e metas da área, bem como os riscos a que o processo está sujeito. As informações fornecidas pela Alta Administração e pelo CONAD devem ser consideradas neste processo.

Nesta etapa de planejamento, a Matriz de Risco da empresa é uma ferramenta útil para a elaboração conceitual do trabalho baseado em riscos.

4.8.2 Relatório Anual:

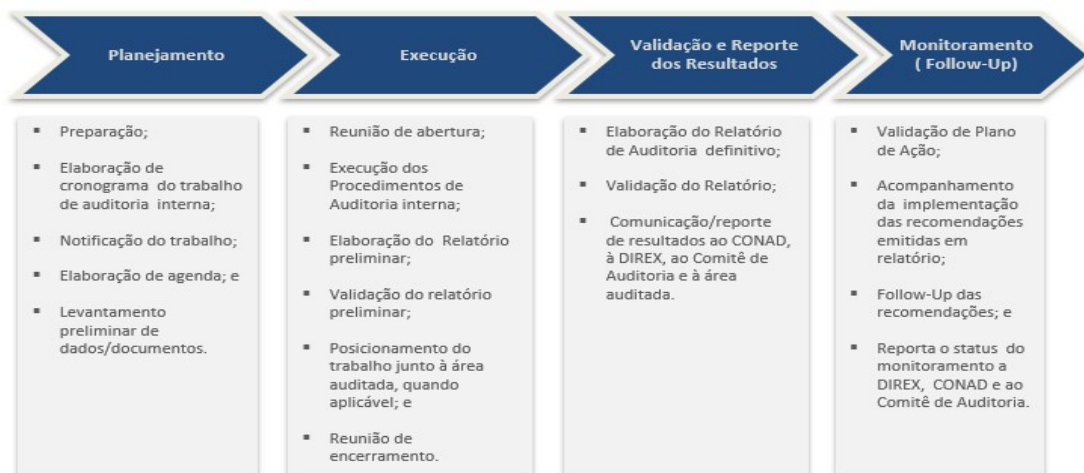
A apresentação dos resultados dos trabalhos de Auditoria Interna é realizada por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna. Trata-se de um documento formal contendo o reporte das atividades de auditoria interna executadas em função das ações planejadas previamente, constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, e daquelas ações não planejadas, que exigiram atuação efetiva e oportuna da Auditoria de Interna.

O Relatório Anual apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna em determinado exercício e contém relatos sobre a execução das atividades em função das ações planejadas no Plano Anual de Auditoria Interna.

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-AUD.INT.0003.	30/10/2023	30/10/2025	2.0

4.9 METODOLOGIA DE TRABALHO:

A metodologia de auditoria interna da Crednorte baseia-se no Guia de Práticas Profissional Internacionais de Auditoria Interna do IIA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil e está dividida em 4 (quatro) etapas, conforme figura a seguir:



A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimento, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, com base em critérios de auditorias, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos.

As etapas acima apresentadas no macro fluxograma, referente aos trabalhos de auditoria, estão detalhadas no *POP-AUDIN-0001 - Trabalhos da Auditoria Interna*, também, em consonância à NBC TI 01 - Da Auditoria Interna, assim como o canal de comunicação estabelecido na etapa “Validação e Reporte dos Resultados” e especificado para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria.

4.10 RESPONSABILIDADES:

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-AUD.INT.0003.	30/10/2023	30/10/2025	2.0

Área/Cargo	Principais Responsabilidades
CONAD	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aprovar a Política de Auditoria Interna; ▪ Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna da Crednorte; ▪ Aprovar o Relatório Anual de Auditoria Interna da Crednorte; ▪ Aprovar alterações no plano de trabalho da Auditoria Interna, tais como escopo e cronograma de execução; ▪ Estabelecer diretrizes em conjunto com o a Auditoria Interna para o desenvolvimento das atividades de Auditoria; ▪ Aprovar a contratação, de empresa que prestará serviços de auditoria externa à Crednorte, considerando a recomendação do Comitê de Auditoria Interna e em alinhamento às resoluções normativas e Estatuto Social; ▪ Assegurar/cobrar, das áreas auditadas, o cumprimento das ações estabelecidas nas recomendações da auditoria interna e externa; ▪ Prover os meios necessários para que a atividade de auditoria interna seja exercida adequadamente; ▪ Informar tempestivamente os responsáveis pela atividade de auditoria interna a ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da instituição; ▪ Autorizar a realização de auditorias especiais não previstas no Plano Anual de Auditoria Interna; ▪ Aprovar e comunicar ao Banco Central do Brasil, no que concerne as características essenciais da atividade auditoria interna, a nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do chefe da atividade de auditoria interna.
Comitê de Auditoria	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reportar e assessorar o CONAD; ▪ Aprovar a Política de Auditoria Interna; ▪ Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna da Crednorte; ▪ Aprovar o Relatório Anual de Auditoria Interna da Crednorte; ▪ Sugerir, ao CONAD, a empresa a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria externa, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessária; ▪ Acompanhar, analisar o trabalho de instituição de auditoria externa contratada e da auditoria interna; ▪ Acompanhar a implementação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna; ▪ Avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, das recomendações feitas pelo CONAD e pelos auditores independentes ou internos; ▪ Acompanhar o funcionamento de canal de denúncias, quando existente; ▪ Analisar observações/recomendações apontadas pela auditoria interna e externa, bem como as ações corretivas elaboradas pela administração; ▪ Assegurar o cumprimento dos requisitos de independência dos auditores internos e externos.
DIREX	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a implementação das recomendações/ações de regularização para os apontamentos identificados em relatório de auditoria, dentro dos prazos estabelecidos; ▪ Monitorar a adequação e eficácia dos sistemas de controles internos.

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-AUD.INT.0003.	30/10/2023	30/10/2025	2.0

<p>Auditoria Interna</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo, pelo menos, os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis e submeter a aprovação do CONAD; ▪ Elaborar para cada trabalho específico de auditoria o plano específico do trabalho, papéis de trabalho e relato das conclusões e das recomendações decorrentes do trabalho de auditoria; ▪ Executar o Plano de Auditoria Interna; ▪ Executar Auditorias Especiais, mediante designação e aprovação do CONAD; ▪ Sugerir, quando necessário e aplicável, ajustes no Plano Anual de Auditoria, considerando possíveis mudanças em sistemas, riscos, operações, ambiente de controles e governança; ▪ Elaborar relatório de Auditoria Interna referentes aos trabalhos de auditoria e reportar ao CONAD, ao Comitê de Auditoria, a Diretoria Executiva e a área auditada; ▪ Confirmar ao Conselho de Administração, ao menos anualmente, a independência organizacional da atividade de auditoria interna; ▪ Estabelecer e manter procedimento para orientar a atividade de auditoria interna; ▪ Reportar ao CONAD, ao Comitê de Auditoria e DIREX sobre os resultados do ano da equipe de auditoria interna, através de Relatório Anual conforme previsto no capítulo 4.8 desta política.
<p>Gestão de Riscos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mapear, identificar, analisar, classificar, monitorar os riscos por meio de indicadores, bem como definir e acompanhar ações de mitigação dos riscos da Crednorte, bem como disponibilizar ao Auditor Interno reporte atualizado sobre o processo de gestão de riscos da Cooperativa.
<p>Áreas Auditadas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atender a equipe de auditoria interna, assim como fornecer informações e documentos solicitados, nos prazos estabelecidos; ▪ Participar da reunião de abertura / fechamento de auditoria interna; ▪ Responder as solicitações de auditoria interna nos prazos estabelecidos; ▪ Implementar, efetivamente, as ações para atender as conclusões/recomendações da auditoria interna; ▪ Acompanhar e reportar as ações estabelecidas nas recomendações da auditoria interna; ▪ Obter aprovação do CONAD e do Comitê de Auditoria, quando da excepcional necessidade de postergação dos prazos para implementação das recomendações da Auditoria Interna com devida justificativa.

4.11 AUDITORIA BASEADA EM RISCO E ESPECIAL:

Quanto à finalidade da auditoria, esta política faz a seguinte abordagem:

4.11.1 Auditorias baseada em risco:

O foco na auditoria baseada em riscos é entender e analisar a Avaliação de Riscos efetuada pela direção/gerência e basear os esforços de auditoria em torno dessa avaliação.

A avaliação de riscos permite a equipe de auditoria delinear um plano de auditoria capaz de testar os controles mais substanciais, concentrando dessa forma, esforços nas áreas e temas de maiores riscos e relevantes para a empresa.

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-AUD.INT.0003.	30/10/2023	30/10/2025	2.0

O resultado final de cada trabalho de auditoria é o de assegurar que os riscos estão sendo gerenciados, pelas áreas responsáveis, dentro de um nível aceitável, de acordo com o definido pela direção em relação ao apetite por risco da Crednorte, bem como indicar e/ou definir melhorias, conforme necessário e aplicável.

4.11.2 Auditorias especiais:

Tem como objetivo examinar fatos ou situações considerados relevantes, de natureza incomum, extraordinária e não habitual, sendo realizado para atender solicitação expressa e oficial do CONAD, e/ou em virtude de demanda oriunda de canal formal de denúncia, devidamente, solicitada por Comitê de Auditoria ou por Comitê de Riscos e Integridade.

4.12 MODELO DE TRÊS LINHAS DE DEFESA:

A Auditoria Interna da Crednorte norteia-se no modelo de Três Linhas de Defesa, introduzido pelo IIA, onde, o controle da gerência é a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos, as diversas funções de controles de riscos, conformidade e controles internos estabelecidos pela gerência são a segunda linha de defesa e a avaliação independente, ou seja, a auditoria interna é a terceira, conforme a seguir:



4.13 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GRC – GOVERNANÇA, RISCO E COMPLIANCE:

Conforme as boas práticas de controle, as atividades da auditoria interna são suportadas por software de Governança, Risco e Compliance com abordagem integrada na avaliação e monitoramento do ambiente de controle da empresa, cujo objetivo principal da solução é a automatização de grande parte do trabalho associado à documentação, relatórios, planos de ação e atividades de conformidade, comunicação dos resultados, bem como o follow-up das recomendações.

4.14 AUDITORIA EXTERNA E INTERFACE:

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-AUD.INT.0003.	30/10/2023	30/10/2025	2.0

A contratação de empresa para executar trabalhos de Auditoria Externa para algum caso específico ou de denúncia, é permitida desde que seja formalmente indicada pelo Comitê de Auditoria e aprovada pelo CONAD, com a devida observância às diretrizes estabelecidas na resolução normativa e Estatuto Social.

Cabe à Auditoria Interna da Crednorte exercer a interface institucional com empresa contratada para realização de auditoria externa, atuando no provimento de informações quando pertinentes e no apoio às auditorias realizadas, quando aplicável.

4.15 CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:

As atividades de Auditoria Interna devem dispor de recursos suficientes para o desempenho do trabalho. No que tange a comunicação entre a administração e a equipe de auditoria, deve haver permanente canal de comunicação com a alta administração que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna. Em detrimento as ações de comunicação, se darão através de reporte mensal estabelecido pela administração, comunicando as ações de auditoria, a realização do alinhamento dos trabalhos, as definições dos prazos, dentre outros pontos. Além da divulgação de Planejamento Anual de Auditoria Interna (PAINT) e Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) nos sítios eletrônicos, quando assim for definido pela administração. Sendo estas comunicações via e-mails, reuniões presenciais ou virtuais, conversas por meio de aplicativos de mensagens, via ligações convencionais ou as chamadas videoconferências, e demais meios que poderão ser inseridos conforme necessidades futuras.

4.16 DISPOSIÇÕES GERAIS:

A política de Auditoria Interna da Crednorte, deve ser aprovada também pela Assembleia Geral, conforme disposto no normativo do Bacen.

A instituição deve manter a disposição do Banco Central do Brasil a presente Política de Auditoria Interna. Além disso, pelo prazo de cinco anos, deve manter a disposição do Banco Central do Brasil o Plano Anual de Auditoria, Plano específicos dos trabalhos de auditoria, papeis de trabalho e todos os relatórios pertinentes as conclusões e recomendações dos trabalhos de auditoria interna.

5 REFERÊNCIAS

- 5.4 Código de Ética do IIA.
- 5.5 Declaração de Posicionamento do IIA.
- 5.6 Estatuto Social.
- 5.7 Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TI 01 - Da Auditoria Interna.
- 5.8 Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna – IIA.
- 5.9 Resoluções Normativas CMN 4.879-2020, CMN 4.966-2021 e CMN 4.968-2021.

6 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-AUD.INT.0003.	30/10/2023	30/10/2025	2.0

Versão	Quando	Motivo	Itens	Solicitante	Função	Origem
0.1	2022	Minuta		Eimir	Auditoria Interna	AUDIN
0.2	28/03/2023	Minuta		Alcilene	Auditoria Interna	AUDIN
2.0	30/10/2023	Atualização com Res. CMN 4.879/20.		Alcilene	Auditoria Interna	AUDIN

<p>Aprovado em reunião do CONAD realizada dia 28/03/2023, conforme registro em ata.</p>	<p>Submetido à ciência do CONFISC em reunião realizada no dia ___/___/___, conforme registro em ata.</p>
--	---

<p>Aprovado Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 30/10/2023, conforme registro em ata.</p>	<p>Submetido à ciência/aprovação da AUDIN em 28/03/2023, conforme assinatura.</p>
--	--